

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo

Class.: 423

Data: 16 de Outubro de 1987

Pg.: _____

Notas e informações

190

A manobra é esta!

A Nação deve estar atenta ao golpe que se pretende desferir contra o Estado brasileiro privando-o de exercer com inteira sua soberania sobre todo o território nacional. Desgraçadamente, a manobra está sendo articulada por elementos que integram o poder constituinte e consiste em dar por encerrados amanhã — dias antes da votação, na Comissão de Sistematização, dos artigos referentes às questões dos índios — os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída no âmbito do Congresso Nacional para examinar a questão dos interesses que se escondem por detrás da ardorosa defesa dos interesses dos silvícolas.

Ainda domingo, um dos integrantes da CPI anunciava, orgulhoso, que possivelmente amanhã o órgão encerraria seus trabalhos, discutindo e votando o relatório do sr. Ronan Tito, com isso batendo um recorde, "porque jamais uma CPI andou tão rapidamente..." Tem razão o ilustre constituinte: em seguida à oitiva de duas testemunhas anuncia-se que o relator se dá por satisfeito e em condições de redigir a peça conclusiva. Com isso, burla-se a opinião pública e se deseja esconder a realidade dos fatos. Faz-se mister, pois, trazê-los de novo à luz para que — na hipótese de o golpe se consumar — a opinião pública saiba de quem cobrar responsabilidades.

Julgue o leitor da possibilidade de, numa única audiência de uma única testemunha e com o depoimento de um perito sobre a validade de alguns documentos apresentados à CPI, concluir-se que nada de efetivo existe sobre os motivos que levaram à instalação desse órgão do Congresso Nacional. Ele foi constituído com que objetivo? Não para verificar se os documentos sobre os quais *O Estado de S. Paulo* se fundou para fazer as denúncias constantes da série de reportagens "Os Índios na Nova Constituição" eram tecnicamente irreprocháveis; ou, pelo contrário, se mereciam reparos. Não foi para isso que se assinou o requerimento; o Congresso Nacional desejou saber se eram verdadeiras ou não as denúncias formuladas pelo jornal a respeito de *uma conspiração internacional envolvendo a Soberania Nacional sobre a Região Amazônica, sob o pretexto de preservar as culturas das etnias silvícolas, a ecologia e as riquezas minerais do subsolo daquela região.*

As sentenças grifadas constituem quase *ipsis verbis* os termos de convocação da CPI; ora, apenas por milagre poderiam ter sido apurados todos esses fatos relacionados no requerimento de con-

vocação, ouvindo-se apenas dois depoimentos. Apesar da gritante verdade desse argumento, procura-se atropelar tudo, valendo-se de maioria adrede preparada, para votar relatório que conclui pela inexistência de fatos atentatórios à soberania nacional pelo simples fato de que, a juízo do sr. Ronan Tito, quatro dos documentos apresentados por *O Estado* não lhe merecem fé. Não lhe merecem fé não à luz de exames periciais idôneos; não lhe merecem fé *a priori*, como declarou à imprensa, e antes mesmo de receber os relatórios periciais que *O Estado* mandou realizar.

Antes de prosseguir, cabe esclarecer um fato: *O Estado de S. Paulo* não tinha, como não tem, a obrigação legal de contratar perito para pronunciar-se sobre a validade ou não dos documentos. Deveria fazê-lo, isto sim — e se pretendesse contrapor o seu laudo ao do perito nomeado pelo juiz competente — perante a Justiça, na eventualidade de responder a processo que lhe fosse movido pelo Cimi ou qualquer pessoa que se tivesse considerado ofendida pelas reportagens. Para a CPI, bastaria *O Estado* ter produzido os documentos — a ela cabendo, pela boa lógica, ou mandar realizar a perícia, ou encaminhá-los tal qual ao Ministério Público ao fim de seus trabalhos, se considerasse necessário adotar tal providência. Se o jornal enviará à CPI os relatórios periciais que solicitou fossem feitos é simplesmente porque tem confiança, diríamos mesmo certeza, de que publicou matérias válidas, apoladas em documentos verazes. Essa a nossa função enquanto órgão de imprensa; se não tivéssemos essa convicção tão firme, por que teríamos corrido espontaneamente o risco de enfrentar o juízo severo e absolutamente imparcial de um perito que não é de nossas relações profissionais, nem pessoais? Tendo havido, como publicamente explicado, uma troca dos documentos a serem periciados, os golpistas procuraram aproveitar-se do engano para dizer que tudo era falso. Com isso pretenderam — e de fato pretendem, batendo um recorde, triste aliás — criar clima de intimidação junto à Assembléia Nacional Constituinte, e conseguir fazer que suas idéias acabem prevalecendo.

Se à CPI cabe examinar os riscos que corre a soberania brasileira sobre a Amazônia, deveria investigar a fundo os interesses nacionais e estrangeiros em jogo na área e suas repercussões sobre a ação do Estado brasileiro na Amazônia. Não apenas isso: deveria passar a limpo a coincidência entre os objetivos daqueles que pretendem restringir a soberania

brasileira com a ação de organizações nacionais no dia-a-dia de sua atuação na Amazônia. Disso não se cuida, como não se cuida de ouvir a pessoa que era procurada com afincos pela CPI, até o momento em que se dispôs a comparecer perante ela e dizer o que sabia, o sr. Mauro Nogueira. Será o receio de ouvi-lo, ou aos representantes das Forças Armadas, que o presidente da Comissão, deputado Roberto Cardoso Alves, julgou conveniente convocar, que leva os golpistas a pretender concluir os trabalhos da CPI amanhã?

É preciso ver, ademais, que *O Estado* não enviou à CPI apenas os quatro documentos em questão — que ao longo de toda a história dos desmentidos se procurou reduzir a três — mas muitos outros. É preciso levar em conta, também, que o senador Olavo Pires, membro da CPI, exibiu peça da maior relevância para a elucidação dos fatos, documento redigido e publicado no estrangeiro, e que o relator e seu porta-voz, o que fala do recorde, insistem em desconhecer.

Ora, se uma comissão do Congresso Nacional é constituída para averiguar se existem ameaças à soberania nacional oriundas do Exterior e decide encerrar seus trabalhos porque, por antecipação, se decidiu que alguns dos documentos não merecem a fé do relator, cabe levantar suspeição sobre os trabalhos desse órgão. Foi isso que membros da CPI fizeram antes do depoimento do dr. Julio de Mesquita Neto; foi temendo esse resultado desprimoroso para a CPI e o próprio Congresso Nacional que nosso diretor responsável suscitou a questão do *parti pris* assumido por dois membros da Comissão, um dos quais seu relator. A cortesia parlamentar acabou predominando sobre a racionalidade jurídica e o bom senso político; o resultado de não se levar às últimas consequências o exercício dos direitos que a lei garante — especialmente quando está em jogo a segurança do Estado, isto é, sua integridade territorial — será conhecido amanhã, quando a CPI se reunir e, pelo que se noticiou fartamente, o relator apresentar sua peça. Se o relatório do sr. Ronan Tito for aceito, mesmo como parcial, antes de a Comissão de Sistematização votar os artigos referentes à questão dos índios, não será difícil descobrir por que se colocou tanto empenho em denegrir, tanta pressa em terminar e nenhum interesse em apurar se de fato, a pretexto de preservar a cultura dos índios, se busca de modo lento, mas pertinaz, impedir que o Estado brasileiro se faça presente na Calha Norte, pela ação das forças da Aeronáutica, do Exército e da Marinha de Guerra.